LEI MUNICIPAL Nº 377/68, de 29 de novembro de 1968.

Estabelece o quadro geral de pessoal do Município, fixa vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro geral de funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

Classificação	Número de cargo	Denominação do cargo	Vencimentos anuais NCr$
		1º Câmara Municipal	
00	1	Auxiliar de Secretaria da Câmara	
		2º Gabinete e Secretaria	
02	1	Oficial de gabinete lc. Confiança	2.160,00
02	1	Secretário	1.800,00
02	1	Advogado	1.200,00
02	1	Datilógrafo auxiliar	1.800,00
02	1	Arquivista	1.680,00
02	1	Almoxarife	1.800,00
02	1	Porteiro contínuo	1.680,00
			12.120,00
		3º Serviço de Fazenda	
11	1	Chefe do serviço de fazenda	2.160,00
11	2	Auxiliar de tesouraria a NCr$1.680,00	3.360,00
			5.520,00
		4º Fiscalização	

12	1	Fiscal geral	2.160,00
12	2	Fiscais de Distrito a NCr$1.200,00	2.400,00
			4.560,00
		5º Contabilidade	
16	1	Chefe do serviço de contabilidade	2.160,00
			2.160,00
		6º Serviço do Patrimônio	
91	1	Encarregado do serviço de água e esgoto	1.800,00
91	1	Auxiliar do Encarregado do serviço de água e esgoto	1.440,00
92	1	Motorista	1.800,00
96	1	Fiscal do matadouro	1.200,00
96	1	Motorista	1.200,00
97	1	Zelador do cemitério	1.440,00
			8.880,00
		6º Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	
101	40	Professores rurais a NCr$600,00	24.000,00
101	2	Inspetores escolares a NCr$1.200,00	2.400,00
107	1	Bibliotecário	1.440,00
107	1	Guarda sanitário	1.440,00
			29.280,00
		7º Serviço de Obras Públicas	
110	1	Chefe do serviço de Obras	3.000,00
		8º Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
112	1	Chefe do Serviço rodoviário	2.160,00
112	1	Patroleiro	1.800,00
112	1	Tratorista	1.800,00

112	2	Motorista a NCr$1.800,00	3.600,00
			9.360,00

Art. 2º. Em face do que determina o § 3º do artigo 118, da Constituição do Estada de Minas Gerais, passam a ser os seguintes os proventos mensais do pessoal aposentado:

	5	Aposentados a NCr$860,00 cada	4.300,00
			4.300,00

Art. 3º. O Orçamento para 1969 consignará dotações próprias para atender ao pagamento do pessoal constante desta lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 29 de novembro de 1968.

Claudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Orlando Sathler

Secretário